

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 21 (vinte e um) votos
Sala das Sessões. 24 / 03 / 26
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 054/2026



Protocolo: 069576



18/03/2026 11:20

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº 054 /2026

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE BETIM

O Vereador que a este subscreve, nos termos do art. 229 do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente Indicação de Anteprojeto de Lei, o qual ""INSTITUI À REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE VIGILANTE E DE AGENTE DE SEGURANÇA PRIVADA COMO ATIVIDADE DE RISCO ,NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."".

Câmara Municipal de Betim, 17 de MARÇO de 2026.


VEREADOR RONY MARTINS
Ronivon Martins da Silva

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2026

INSTITUI À REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE VIGILANTE E DE AGENTE DE SEGURANÇA PRIVADA COMO ATIVIDADE DE RISCO ,NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica indicado ao Poder Executivo Municipal que proceda à regulamentação do reconhecimento da profissão de Vigilante e de Agente de Segurança Privada como atividade de risco no âmbito do Município de Betim.

Art. 2º A regulamentação deverá contemplar, minimamente:

- I - Procedimentos administrativos para comprovação de atividade profissional de risco;
- II - Requisitos complementares para aquisição e uso de equipamentos de segurança pessoal e defesa profissional;
- III - Mecanismos de fiscalização e controle do exercício profissional no território municipal;
- IV - Articulação com órgãos competentes da União e do Estado para garantir a regularidade das atividades de segurança privada.

Art. 3º Sugere-se que a regulamentação seja elaborada em conjunto com:

- I - Representantes das empresas de segurança privada estabelecidas no Município;
- II - Entidades de classe dos profissionais de segurança privada;
- III - Secretaria Municipal de Segurança Urbana ou órgão equivalente;
- IV - Polícia Federal, órgão responsável pelo controle e fiscalização das atividades de segurança privada em âmbito nacional.

Art. 4º A presente indicação visa contribuir para a valorização profissional dos trabalhadores da segurança privada e garantir maior proteção àqueles que zelam pela integridade da população e do patrimônio betinense.



JUSTIFICATIVA

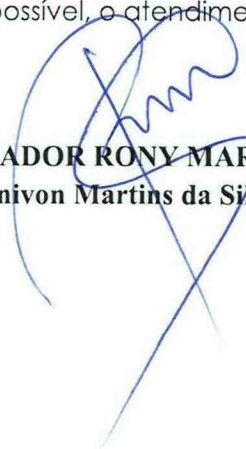
A segurança privada constitui importante setor da economia municipal e desempenha função complementar à segurança pública. Os profissionais que atuam nessa área enfrentam rotineiramente situações de risco, exposição a ameaças e necessidade de resposta imediata a eventos que podem colocar em risco sua própria integridade física.

O Projeto de Lei nº 340/2025, de autoria do Vereador Rony Martins, reconhece formalmente essa realidade ao classificar a profissão como atividade de risco. Contudo, para que esse reconhecimento tenha efetividade prática, faz-se necessária a regulamentação por parte do Poder Executivo Municipal.

A presente indicação busca estimular o diálogo entre o Legislativo e o Executivo, de modo a garantir que, uma vez aprovado o projeto de lei, sua implementação ocorra de forma célere e eficiente, beneficiando os milhares de profissionais que atuam no setor em nosso Município.

Ademais, a regulamentação permitirá estabelecer critérios objetivos e transparentes para o exercício dos direitos previstos na futura lei, evitando insegurança jurídica e garantindo que apenas profissionais devidamente habilitados e regulares possam usufruir dos benefícios decorrentes do reconhecimento legal.

Por essas razões, e confiante na sensibilidade de Vossa Excelência para com as demandas dos trabalhadores betinenses, apresento a presente Indicação, solicitando sua apreciação e, se possível, o atendimento da solicitação.



VEREADOR RONY MARTINS
Ronivon Martins da Silva